

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 2020

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

Altere-se o inciso IX do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 39, de 2020, nos seguintes termos:

“Art.

8º

.....

.....

.....

IX - conceder anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal, resguardado o direito de contar esse tempo como período aquisitivo para posterior concessão.

.....

.....”(NR)

Sala das sessões, em de maio de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do inciso IX do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 39, de 2020, penaliza o servidor público para além do período de enfrentamento à COVID-19.

Por exemplo: um servidor que daqui um ano teria adquirido o direito à licença prêmio (maio de 2021) terá seu direito postergado para janeiro de 2023, ou seja, daqui a 2 (dois) anos e meio; outro servidor que começaria neste mês de maio de 2020 a contagem de período aquisitivo para licença prêmio ou quinquênio, ao invés de 5 (cinco) anos de espera, levará 6 (seis) anos e meio de espera!!!

Ou seja, seus efeitos ultrapassam a essência do projeto que é socorrer estados e municípios no período de enfrentamento à COVID 19, e não penalizar o servidor público a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

longo prazo!

Por esta razão, sugerimos a alteração de redação do inciso IX do artigo 8, para que, ao invés de proibir cômputo de "período aquisitivo", suspenda até 31/12/2021 o "período concessivo" dos direitos trabalhistas de servidores públicos tratados no referido inciso (anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes).

Assim, o tempo continua sendo contado para aquisições, que só poderão ser concedidas após 31/12/2021.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Deputado Federal Tulio Gadelha PDT/PE





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Túlio Gadêlha)**

Altere-se o inciso IX do art. 8º do
Projeto de Lei Complementar nº 39, de
2020, nos seguintes termos

Assinaram eletronicamente o documento CD205809007700, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Túlio Gadêlha)

Altere-se o inciso IX do art. 8º do
Projeto de Lei Complementar nº 39, de
2020, nos seguintes termos

Assinaram eletronicamente o documento CD205809007700, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Perpétua Almeid (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Túlio Gadêlha)

Altere-se o inciso IX do art. 8º do
Projeto de Lei Complementar nº 39, de
2020, nos seguintes termos

Assinaram eletronicamente o documento CD205809007700, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 6 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 7 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.